



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PONTAL PROGRESSO .

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei nº2.252, de 07 de dezembro de 2021, tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, propor diretrizes de planejamento estratégico e monitorar a sua execução, formular proposições para políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, convoca a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, que acontecerá de forma presencial no **dia 19 de julho às 18h, nas dependências do Centro de Capacitação Municipal de Educação, situado na Rua Didio Costa, 422** e dá outras providências.

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Conselho será supletiva a ações do Poder Executivo e demais órgãos constituídos, tendo caráter deliberativo com relação à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, consultivo quando instalado a se manifestar e fiscalizar no que diz respeito ao cumprimento das políticas públicas atinentes ao desenvolvimento econômico sustentável aprovadas pelo conselho.

2- DO OBJETO:

2.1- Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO.

2.2- A definição da representação da sociedade civil objeto deste edital deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

- 1) (01) Um representante do setor da Construção Civil, indicado pela entidade de representação do setor;
- 2) (01) Um representante do setor da Educação, indicado pelas instituições de ensino através de credenciamento público;
- 3) (01) Um representante do Setor de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, indicado pela entidade de representação do Setor;
- 4) (01) Um representante do Setor de Transporte Terrestre, indicado pela entidade de representação do Setor;
- 5) (01) Um representante de uma associação de moradores devidamente regularizada, indicado por sua respectiva associação;



- 6) (01) Um representante dos setor de transporte marítimo, indicado pela entidade que represente o setor;
- 7) (01) Um representante da comunidade ribeirinha, indicado por sua associação;

2.3- Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, será instituído através de decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros e seus respectivos suplentes.

3- DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

3.1- Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam a tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos pelos seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

3.2- No caso de não haver entidade que represente formalmente um dos setores indicados no Artigo 4º da lei, ou se a entidade encerrar suas atividades no Município, será declarada a sua vacância e a vaga será ocupada mediante deliberação e indicação direta dos desenvolvedores da atividade representada pelo setor, mediante escolha entre seus pares do nome mais representativo para o exercício do cargo de conselheiro e caso não haja indicação, o conselheiro será indicado pelo presidente do conselho.

3.3- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.

3.4 - As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.

3.5 – As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de ofício indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

3.6- O Conselho será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo presidente do Conselho e dois Vice-presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1- O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná -PONTAL PROGRESSO, elaborará o seu regimento interno no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da posse de seus conselheiros e escolha de seu Comitê Gestor.

4.2 - O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

4.3 - A divulgação da lista com os nomes dos conselheiros, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2022

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete